



POLÍTICA DE COOPERAÇÃO COM INVESTIGAÇÕES E FISCALIZAÇÕES DE AUTORIDADES



2025

HISTÓRICO DAS VERSÕES

VERSÃO	CRIADOR	REVISOR	VALIDADE
1.0 – 10/05/25	9Stone Compliance	SEVIG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	12 meses

1. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo estabelecer diretrizes claras para a cooperação da SEVIG com autoridades públicas em eventuais investigações, auditorias, inspeções ou fiscalizações, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a transparência nas relações institucionais e o fortalecimento da cultura de integridade.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os colaboradores, dirigentes, parceiros comerciais, fornecedores e terceiros que atuem em nome da SEVIG.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Legalidade: Todos os atos devem estar em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Transparência: Atuação íntegra e aberta nas relações com agentes públicos.

Colaboração ativa: Disponibilidade para fornecer informações, documentos e esclarecimentos de forma célere, precisa e respeitosa.

Sigilo e confidencialidade: Respeito aos limites legais quanto à divulgação de informações sensíveis, sigilosas ou estratégicas.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. A SEVIG compromete-se a cooperar integralmente com investigações ou fiscalizações conduzidas por autoridades públicas, incluindo, mas não se limitando a:

- Ministérios Públicos;
- Tribunais de Contas;
- Polícia Civil, Federal e Militar;
- Receita Federal e Secretarias de Fazenda;
- Autoridades reguladoras (ex: ANVISA, ANPD, BACEN, etc.);
- Poder Judiciário.

4.2. Nenhum colaborador deve **impedir, dificultar ou tentar obstruir** a atuação de qualquer órgão público em sua função investigativa ou fiscalizatória.

4.3. Caso a empresa seja formalmente notificada para apresentar documentos, prestar depoimentos ou colaborar com qualquer apuração, o colaborador responsável deve **comunicar imediatamente** a área Jurídica ou de Compliance.

4.4. Todas as informações prestadas deverão ser **verdadeiras, completas e consistentes**, evitando omissões ou distorções.

4.5. É **vedada a destruição, adulteração ou ocultação** de documentos físicos ou digitais, inclusive registros contábeis, mensagens eletrônicas e arquivos corporativos.

4.6. Quando necessário, o SEVIG poderá **constituir comissões internas de apuração**, assegurando isenção e respeito ao devido processo.

5. RESPONSABILIDADES

Colaboradores: Devem colaborar, conforme orientações desta política, e reportar qualquer tentativa de obstrução.

Área Jurídica/Compliance: Responsável por assessorar tecnicamente as áreas envolvidas, garantir o correto tratamento das informações e intermediar, quando necessário, a relação com as autoridades.

Alta Administração: Deve assegurar os recursos e o suporte institucional necessário para a plena aplicação desta política.

6. SANÇÕES

O descumprimento desta política poderá acarretar medidas disciplinares, inclusive demissão por justa causa, além de responsabilização civil, administrativa ou criminal, conforme o caso.

7. ATUALIZAÇÕES

Esta política poderá ser revista periodicamente, conforme alterações legislativas ou necessidades estratégicas da empresa.

Brasília, 10 de maio de 2025.

MARCELO MUNDIM PENA JUNIOR
DIRETOR